



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## MATOGROSSO

10-6-61-

LEI Nº 77

AUTORISA o Executivo Municipal a tornar sem efeito a doação dos lotes ns. 25 e 27, conforme Lei nº 65/59 e doar, ao Estado de Mato-Grosso, parte do lote nº 38 da rua "Tamandaré", pertencente ao Município.

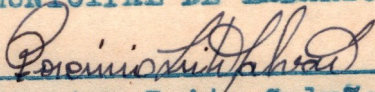
A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tornar sem efeito a doação dos lotes de terrenos ns. 25 e 27 da rua do Couto, conforme Lei nº 65/59.

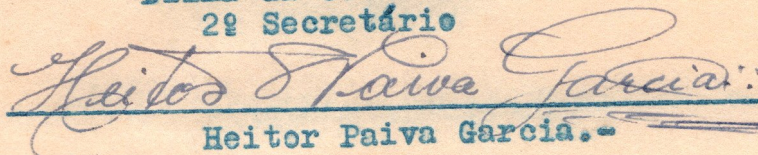
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar e assinar escritura de doação ao Governo do Estado de Mato-Grosso, da parte do lote de terreno medindo 17 (dezessete) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundo, da rua "Tamandaré" nº 38, parte essa do lote de terreno pertencente ao Município, para construção do Posto de Saúde e Puericultura, nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, 23 de MAIO de 1.961.-

  
\_\_\_\_\_  
Porcino Leite Galvão  
1º Secretário-Presidente Substituto

  
\_\_\_\_\_  
Dilma da Costa Luz  
2º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Heitor Paiva Garcia.-